



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é definir as condições e especificações para o registro de preços para contratação dos serviços para cartão de identificação para atender a demandas do Programa Conexão do Futuro, da Prefeitura de Saquarema.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As contratações em tela decorrem do atendimento as metas pactuadas no Termo de Colaboração n.º 01/2023, entre a Prefeitura de Saquarema, representada pela Secretaria de Educação, e o Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Inovação – IDPI, para atender as necessidades do Programa Conexão do Futuro, estabelecidas no Plano de Trabalho Referencial.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da seleção as empresas:

- a) Que tenham no objeto social atividades compatíveis com os serviços descritos no presente Termo;
- b) Que não tenham sofrido penalidade de impossibilidade de contratar com a Administração Pública de Saquarema ou com a Administração Pública em geral;
- c) Que não tenham vínculo, até o 3º grau civil, com servidor público do Município de Saquarema, ou com funcionário do IDPI.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é permitida a subcontratação dos serviços descritos neste Termo.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado para os serviços são os constantes na Tabela abaixo, conforme previsão no Plano de Trabalho e considerando os valores contratados atualmente no Programa. Porém deve o Setor de compras fazer verificação junto ao mercado para comprovar a adequação dos mesmos aos preços praticados atualmente, na forma do Regulamento Interno de Compras.

| Item | Unidade | Valor Unitário |
|-------------------------|---------|----------------|
| Central Cartão | Mês | R\$ 4.831,20 |
| Outsourcing cartão | Mês | R\$ 2.970,00 |
| Cartão de Identificação | Cartão | R\$ 8,90 |
| Cartão de Reposição | Cartão | R\$ 8,90 |

CONEXÃO DO FUTURO

6. TIPO DE JULGAMENTO

6.1. Será adotado para o julgamento o critério de Menor Preço

7. TIPO DE SERVIÇO

7.1. Este edital tem como objeto as seguintes especificações:

1) Central de Cartão:

- a. Coleta de Informações do Banco de Dados Interno;
- b. Preparação de Banco de Dados Individualizado;
- c. Desenvolvimento de Layout Personalizado;
- d. Impressão de Cartões;
- e. Preparação para Entrega;

2) Outsourcing de Cartão:

- a. Fornecimento de Impressora de Cartão/ Crachá:
Disponibilização de impressora de cartão em PVC, com tintas para impressão monocromática ou policromática.
- b. Especificações Técnicas do Produto:
Impressão de um lado do cartão; Resolução de 300 dpi (11,8 pontos/mm) tons contínuos; Compatibilidade com drivers de software para Windows 7, 8, 8.1 e 10 (32 bits e 64 bits) / Windows Server 2003, 2008, 2012; Capacidade de cartão: Entrada para 100 cartões, saída para até 100 cartões; Conectividade: Interface USB 2.0, Ethernet padrão com servidor de impressão interno. Ou produto similar sem perder as características principais;

3) Manutenção e Substituição do equipamento:

- a. Permanência do equipamento no local em tempo integral.
- b. Substituição imediata em caso de defeitos no equipamento.

4) Fornecimento de Cartões/ Crachás de Identificação em PVC:

- a. Material PVC 54MMX86MMX0.75MM, com furo e cordão para prender no pescoço.
- b. Impressão individualizada para cada estudante do programa.

7.2. Os serviços objeto do presente Termo são de natureza contínua, portanto, podem ser prorrogados por períodos iguais e sucessivos, até o término da vigência do Termo de Colaboração.

CONEXÃO DO FUTURO

8. PROPOSTA

8.1. A Proposta deve considerar no valor ofertado os seguintes custos:

- a) Forma de pagamento;
- b) Prazo de entrega;
- c) Custos com Entrega;
- d) Custos para operação do produto, eficiência e compatibilidade;
- e) Durabilidade do produto;
- f) Credibilidade mercadológica da empresa proponente;
- g) Qualidade do produto;
- h) Assistência técnica e garantia.
- i) Encargos Fiscais e Trabalhistas;

8.2. As Propostas devem ser apresentadas presencialmente na data, horário e local designado no Edital de Convocação

8.3. Deverá ser respeitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, entre a publicação do aviso da seleção de propostas e a apresentação das mesmas.

8.4. A proponente poderá visitar o local da prestação do serviço/entrega para coletar dados e informações que julgue importante para confeccionar sua proposta, sendo certo que a opção por não visitar local implica na aceitação de todas as descrições neste documento contida. Não podendo a futura contratada alegar desconhecimento de questões ou realidades para execução eficiente do objeto contratado para, posteriormente, requerer alteração do valor proposto.

8.5. A proposta deve compreender a descrição do material ou serviço ofertado, contendo o preço unitário e total, devendo o mesmo ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

- a) Descrição do material ou serviço: observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material ou serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.
- b) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura e o prazo de garantia.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica

- a) Cópia do Contrato Social, devidamente registrado na junta comercial, comprovando que possui no objeto social a atividade comercial/serviços condizente com a contratação a ser feita através do presente Edital.
- b) Cópia dos Documentos de Identidade dos sócios;

CONEXÃO DO FUTURO

- c) Ato constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário);
- d) Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo;
- e) Procuração dos respectivos representantes nas licitações ou congêneres, quando os mesmos não constarem como representantes no Contrato Social;
- f) Documentos dos Sócios;
- g) Documentos do Representante Legal;
- h) Prova de Administração ou Diretoria (dependo do tipo empresarial);

9.2. Habilitação Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), contendo CNAE condizente com o objeto do presente Edital;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, conforme o caso;
- c) Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União) conjunta com regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão negativa de débitos Trabalhistas;
- f) Certidão negativa de débitos estaduais (emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda, com validade de 90 dias);
- g) Certidão negativa de débitos municipais (emitida pela Secretaria de Estado Municipal da sua cidade);

9.3. Habilitação Econômico-financeira

- a) Cópia do Balanço Patrimonial do último exercício financeiro, devidamente registrado na junta comercial;
- b) Certidão Negativa de Falência, Concordata e de execução patrimonial;
- c) Capital Social ou Patrimônio Líquido, que deve ser de até 10% do valor total do contrato, conforme entendimentos jurisprudenciais, como alternativa as exigências feitas a proponente pode ofertar garantia no valor equivalente;
- d) Índices de Liquidez, devendo o ILG e o ILC maior ou igual 1, conforme fórmulas abaixo:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$$

CONEXÃO DO FUTURO

9.4. Qualificação Técnica

- a) Apresentação de atestados de capacidade técnica profissional e/ou operacional (emitido por uma empresa privada ou por órgão governamental), conforme o caso, comprovando que a proponente já realizou serviços/fornecimentos semelhantes ao objeto do presente Edital;
- b) Registro da empresa ou do responsável técnico no órgão profissional/técnico competente, quando for o caso;
- c) Atestado de visita técnica as instalações dos polos em Saquarema, quando for o caso.

9.5. Declarações

- a) Declaração de Concordância com os termos deste Edital (Anexo III);
- b) Declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz e acima de 14 anos (Anexo IV);
- c) Declaração de Inexistência de Vínculos com a Administração, conforme modelo anexo.

9.6. As empresas devem manter a referida regularidade durante toda a vigência da contratação, sob pena de rescisão do contrato.

10. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços deverão ser prestados nas unidades do Programa Conexão do Futuro:

- a) Polo Bacaxá – RUA PROFESSOR FRANCISCO FONSECA,120, BACAXÁ, SAQUAREMA
- b) Polo Bacaxá Expansão – AVENIDA SAQUAREMA Nº 3699, PORTO DA ROÇA, SAQUAREMA
- c) Polo Saquarema – AV. SAQUAREMA, 567, LOJAS 60,61,62,63 e 65, PORTO NOVO, SAQUAREMA
- d) Polo Saquarema Expansão – AVENIDA SAQUAREMA Nº 05, LOJAS 01 E 03, PORTO NOVO, SAQUAREMA
- e) Polo Jaconé - RODOVIA AMARAL PEIXOTO, Nº 650-KM 53, SAMPAIO CORREIA, SAQUAREMA
- f) Polo Jaconé Expansão – RUA 96, Nº 300 LOTE 2, BALNEÁRIO JACONÉ, SAQUAREMA
- g) Polo Sampaio Correia – RODOVIA AMARAL PEIXOTO, Nº 650-KM 53, SAMPAIO CORREIA, SAQUAREMA

11. OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR E DA CONTRATADA

- 11.1 A empresa declarada vencedora será convocada para assinatura do contrato na data da homologação ou em até 5 (cinco) dias contados desta data.
- 11.2 Após a convocação a empresa deverá comparecer em até 2 (dois) úteis, para a assinatura, sob pena de perder o direito de preferência e ser convocada a segunda mais bem classificada na oferta de propostas.

CONEXÃO DO FUTURO

- 11.3 No caso de serviços que envolvam alocação de mão-de-obra nos Polos do Programa Conexão do Futuro, a futura contratada deverá apresentar no ato da assinatura relação dos profissionais que atuarão no contrato;
- 11.4 Todos os funcionários deverão usar E.P.I. obrigatoriamente, bem como estar devidamente protegidos por seguro em casos de acidente, quando for o caso;
- 11.5 Sempre que houver substituição de algum profissional atuante no Contrato, a comunicação deverá ser feita ao IDPI no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes da chegada do novo funcionário e deverá ser encaminhada a referida certidão de antecedentes criminais do mesmo.
- 11.6 Conforme dispões a atual legislação os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.
- 11.7 Demais obrigações constantes na Minuta Contratual Padrão que seguirá em anexo ao Edital de Convocação.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. A data e a forma de pagamento serão as convencionadas em Contrato celebrado entre as partes;
- 12.2. O pedido de pagamento deverá ser enviado para o e-mail contratos@conexaodofuturosaquarema.org.br, acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Nota Fiscal com detalhamentos dos serviços/fornecimentos, com a descrição dos valores e quantidades unitários;
 - b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal e INSS;
 - c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos para com a Justiça Trabalhista;
 - d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
 - e) Comprovante do Pagamento do DARF previdenciário, acompanhado da relação de funcionários relacionados ao pagamento, devendo constar na referida relação, obrigatoriamente, a relação de profissionais da contratada que atua no Programa Conexão do Futuro, quando for o caso;
 - f) Comprovante do Pagamento da Guia do FGTS, acompanhada da relação de funcionários relacionados ao pagamento, devendo constar na referida relação, obrigatoriamente, a relação de profissionais da contratada que atua no Programa Conexão do Futuro, quando for o caso;
 - g) Declaração assinada pelo representante legal da Contratada afirmando que paga os salários até o 5º dia útil, conforme disposição legal, quando for o caso de serviços que demandem a alocação de mão de obra da contratada em algum dos Polos do Programa Conexão do Futuro.

13. FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A Contratante realizará fiscalização dos serviços prestados através de seus funcionários, devendo a Contratada indicar um preposto para representá-la perante a Contratante, a quem deverá ser direcionada toda a comunicação sobre o contrato em questão.

CONEXÃO DO FUTURO

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de duração do contrato será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, até o termo final do Termo de Colaboração, referente ao Programa Conexão do Futuro.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do serviço, o IDPI, poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

15.1.1. ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual.

15.1.2 MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, por atraso injustificado na execução do objeto ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

15.1.2.1 Nos casos de atrasos:

15.1.2.1.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

15.1.2.1.2 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

15.1.2.1.3 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto;

15.1.2.2 Nos casos de recusa ou inexecução:

15.1.2.2.1 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo DNIT ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

15.1.2.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

15.1.3 A multa será formalizada por notificação e cobrada da seguinte forma:

15.1.3.1 Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

15.1.3.2 Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

15.1.3.3 Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

CONEXÃO DO FUTURO

15.2 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

15.3. SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de processos seletivos junto ao IDPI, de acordo com os prazos a seguir:

15.3.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a contratada deixar de cumprir suas obrigações contratuais, apesar de advertida e multada.

16. DA RESCISÃO

16.1. O Contrato poderá ser rescindido:

- a) bilateralmente por acordo entre as partes, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias;
- b) unilateralmente pelo IDPI, em decorrência de prestação de informação falsa, pela contratada, no processo seletivo ou durante a execução do contrato;
- c) unilateralmente pelo IDPI, quando a contratada cometer atos ilegais ou atentatórios aos princípios da administração pública.

17 - REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

17.1. Os preços contratados não poderão ser reajustados pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato. Após esse prazo serão permitidas apenas repactuações com base em reajustes salariais da categoria determinados pela Convenção da respectiva categoria.

18. DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da cidade de Niterói para dirimir dúvidas relacionadas ao presente procedimento que não possa sê-lo na via administrativa.


Responsável pela elaboração do Termo de Referência: Maria Arícia Gerck Naegele

Maria Arícia Gerck Naegele
Comandadora Administrativa
Conexão Futuro
Saquarema-RJ


Jorge Henrique Pinto Garcia
Presidente do IDPI